

Lei nº 11

Reserva áreas de terrenos no perímetro urbano para construção de um Posto de Saúde, um Hospital e um Colégio Estadual.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições que lhe são conferidas,

Decreta:-


Art. 1º - Fica reservada a área de cinco mil metros quadrados (50x100), para construção de um Posto de Saúde e de um Hospital nesta Cidade, bem como a área de dez mil metros quadrados (100x100), para construção de um Colégio Estadual.

§ único - A área reservada para o Posto de Saúde e Hospital será como sendo os lotes nos. 2, 4, 6, 8 e 10 da rua Beneditino, e a destinada ao Colégio, localizada no alto do morro acima ao atual cemitério.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Dada das Sessões da Câmara, em 16 de abril de 1952.

por   
Lourenço Xavier Ribung